

Despacho n.º 3 / G / 2023

ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES NA COMISSÃO PARITÁRIA

1. O sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na Administração Pública (SIADAP), estabelecido pela Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, prevê a constituição, no âmbito de cada serviço, de uma comissão paritária, como interveniente no processo de avaliação do desempenho (*cfr.* alínea d) do n.º 1 do art.º 55.º).
2. A comissão paritária tem competência consultiva para, a pedido dos interessados, apreciar propostas de avaliação dadas a conhecer a trabalhadores avaliados, antes da homologação. Funciona junto do dirigente máximo de cada serviço e é constituída por quatro vogais, sendo dois representantes da Administração – em que um é membro do conselho coordenador de avaliação (CCA) – e dois representantes dos trabalhadores.
3. Os representantes da Administração são designados pelo dirigente máximo, em número de quatro, pelo período de quatro anos, sendo dois efetivos – um dos quais orienta os trabalhos da comissão – e dois suplentes. Os representantes dos trabalhadores são eleitos por estes, também pelo período de quatro anos, para os biénios 2023-2024 e 2025-2026, em número de seis, sendo dois efetivos e quatro suplentes.
4. O processo de eleição dos vogais representantes dos trabalhadores deve decorrer através de escrutínio secreto, pelos trabalhadores que constituem o universo de trabalhadores de todo o serviço.
5. Assim, determino, nos termos do n.º 6 do artigo 59.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro que o processo eleitoral em referência se efetive tendo por base as seguintes regras:
 - 5.1. Os trabalhadores devem indicar à Direção de Serviços de Gestão e Administração, até ao dia 13 de janeiro, os membros da comissão eleitoral;
 - 5.2. Os trabalhadores devem organizar-se de modo a dar cumprimento ao previsto no ponto anterior;

- 5.3. Caso os trabalhadores não indiquem os membros previstos no ponto 5.1., os mesmos serão designados por meu despacho, até quarenta e oito horas antes da realização do ato eleitoral;
- 5.4. A comissão eleitoral será constituída por três membros efetivos e dois membros suplentes, presidindo o trabalhador com maior antiguidade na Administração Pública;
- 5.5. O ato eleitoral realizar-se-á no dia 19 de janeiro, entre as 9 horas até às 17 horas;
- 5.6. Em cada UO (DS, Divisão ou NAV) funcionará uma seção de voto.
- 5.7. São eleitos os trabalhadores com maior número de votos, sendo que em caso de empate, prefere o trabalhador com maior antiguidade na Administração Pública;
- 5.8. O voto é por escrutínio secreto, dentro do universo mencionado no ponto 4. e é efetuado, depositando em urna, o modelo de voto que se anexa ao presente Despacho, com o nome de quatro trabalhadores;
- 5.9. Para o efeito deverão os serviços utilizar como urna uma caixa de papel de fotocópias, fazendo um orifício na tampa de forma a ser possível depositar o papel de voto;
- 5.10. O caderno eleitoral, constituído pela totalidade de trabalhadores em afetividade de funções na Direção-Geral da Alimentação e Veterinária será posto à disposição dos trabalhadores entre os dias 16 a 18 de janeiro de 2023, mediante publicação na *intranet*, para efeitos de consulta e reclamação;
- 5.11. Compete à Direção de Serviços de Gestão e Administração providenciar, no que for necessário, à efetivação do ato eleitoral;
- 5.12. Os membros da comissão eleitoral ficam dispensados do exercício dos seus deveres funcionais no dia do ato eleitoral, sendo igualmente concedidas facilidades aos restantes trabalhadores pelo período estritamente indispensável para o exercício do direito de voto.

6. Publicite-se no *site da internet* e da *intranet* da Direção-Geral de Alimentação e Veterinária.

Lisboa, 10 de janeiro de 2023

A Diretora-Geral

Susana Isabel
Ferreira
Guedes Pombo

Assinado de forma digital por Susana Isabel Ferreira Guedes Pombo
DN: c=PT, title=Dir. Geral de Alimentação e Veterinária, o=Direção Geral de Alimentação e Veterinária, cn=Susana Isabel Ferreira Guedes Pombo
Dados: 2023.01.10 09:35:43 Z

Susana Guedes Pombo

<p> REPÚBLICA PORTUGUESA AGRICULTURA E ALIMENTAÇÃO</p>	<p> dgav Direção Geral de Alimentação e Veterinária</p>
<hr/> <hr/> <hr/> <hr/>	